



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

RELATÓRIO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA

ORDENADORA: HERICA SANTOS BECHARA

1-INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023, 506/2024; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA sob a responsabilidade da senhora secretária HERICA SANTOS BECHARA nomeada pelo Decreto nº 055/2023-GAB.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMDCA, referente à execução do 1º quadrimestre de 2025, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2- DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando análise, avaliação e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio à administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA do 1º quadrimestre de 2025 foi analisada com base nas informações consolidadas da movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual Nº 507 de 12 de dezembro de 2024 fixou despesa para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, na ordem de **R\$ 328.300,00** (Trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

➤ **RECEITA:**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2025 o montante de **R\$ 10.278,09** (Dez mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

A despesa orçamentária realizada (liquidada) atingiu o total de **R\$ 46.551,87**.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 46.551,87
Despesa Paga	R\$ 103,03
RP-não Processado	R\$ 100.504,81
RP-Processado	R\$ 46.448,84

➤ **BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 1º quadrimestre foram demonstradas nos balancetes contábil com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Não Foram contabilizados no 1º quadrimestre aquisição de bens, conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

5 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 497 de 10 de outubro de 2024, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 22.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 16.000,00
Secretários	R\$ 8.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

Sem movimento.

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-remessa** do TCM/PA os anexos e documentos na remessa de Nº 265528.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –FMDCA, referente ao 1º quadrimestre/2025, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil da PMB observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente, encaminhado via SPE Remessa a este Tribunal, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2025 de responsabilidade da **Sra. Herica Santos Bechara**.

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto nº 063/2025